



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/PMCP/PE**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 2019.261201**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília - DF)** LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - Capitão Poço - Pará, CNPJ: 05.149.109/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Municipal nº 134/2017 - GAB/PMCP, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página de endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL; PSICOTRÓPICO; MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho.



- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.
- 1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Administração Pública Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos e/ou serviços: (Peças e Serviços para Veículos Automotores Leves e Pesados), quando solicitada, será no máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço objeto deste Edital, sob pena de responsabilização do contratado.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Capitão Poço;
- 2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:
  - 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Capitão Poço responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante e/ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O Pregão será conduzido pela Administração Pública Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.8. As sociedades empresárias:
- 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.8.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;



- 4.4.0 descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.



- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 7.2.2. **A proposta deve conter:**
- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
  - O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
  - A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - Preço unitário e total;
  - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.



46

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



- 7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **itens 8**.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.
- 7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba, CEP 68.650-000, Capitão Poço - PA, aos cuidados do Pregoeiro.
- 7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:
- 7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a



47

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

- 7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.16. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:
- 7.16.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.16.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.16.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.16.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.16.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.16.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.16.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.16.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.





- 7.16.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 7.16.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

## 8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor



Negociado", com a devida justificativa.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 9.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



anos.

9.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.3. Os licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF deverão ainda apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**9.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II- Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV- Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

VI - Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991/1973.

VII - Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



51

- 344/98-MS);  
VIII - Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;  
IX - Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

9.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

**9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

#### 9.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 9.4. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

9.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 9.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, contadas da abertura da sessão, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.5.2. No prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 7.11** deste Edital.

9.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser



fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 9.2.1, II, e 9.3.3, I**).

9.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**9.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina prevista neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.5.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.5.13. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante das cláusulas 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sita à Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, CEP 68.650-000, Capitão Poço-PA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.
- 11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro, sendo vedado o recebimento e o conhecimento das razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).
- 11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do item 11.4.
- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



55

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



- assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 14 do Decreto Municipal nº 062/2019.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de equilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. O Termo de contrato, **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as





mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 062/2019.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, ensejando a adoção de providências para o sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:  $I = 0,00016438$



$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 17.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.6. não manter a proposta;
  - 17.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 17.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capitão Poço, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,



informando as ocorrências ao órgão gerenciador.  
19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III - Minuta da ata de registro de preços;
- 21.1.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato;

MARCOS  
DENER LOPES  
SALES:0102949  
4258

Assinado de forma digital por:  
MARCOS DENER LOPES  
SALES:01029494258  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=AR CNDL, cn=MARCOS DENER  
LOPES SALES:01029494258  
Dados: 2020.08.05 10:18:48 -03'00'

Capitão Poço/PA 05 de Agosto de 2020.

60



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



Marcos Dener Lopes Sales  
Pregoeiro



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO  
ELETRÔNICO (SRP) Nº XXX/2020

1. OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)

1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo, para a Prefeitura e Secretarias:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L.10.520/02, art. 3º, II)

MEDICAMENTOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

QUADRO 1. LISTA DOS MEDICAMENTOS PRESENTES NA RENAME (SOLIDOS DE USO ORAL).

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE		UNIDADE
		MÍNIMA	MÁXIMA	
01	Aciclovir 200 mg comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
02	Ácido acetilsalicílico 100mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
03	Ácido fólico 5 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
04	Albendazol 400mg, comp. mastigável	1	150.000	COMPRIMIDO
05	Alendronato de sódio, 70mg comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
06	Alopurinol 100 mg, comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
07	Amoxicilina 500 mg, cápsula	1	100.000	CAPSULA
08	Amoxicilina + clavulato de potássio, 500mg + 125mg capsula	1	40.000	CAPSULA
09	Anlodipino 5mg, comp.	1	80.000	COMPRIMIDO
10	Anlodipino 10mg, comp.	1	80.000	COMPRIMIDO
11	Atenolol 50mg, comp.	1	90.000	COMPRIMIDO
12	Atenolol 100 mg, comp.	1	50.000	COMPRIMIDO
13	Azitromicina 500 mg comp.	1	100.000	COMPRIMIDO
14	Cloridrato de amiodarona 200mg, comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
15	Captopril 25 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
16	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio), comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
17	Carbonato de cálcio + colecalciferol, 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI, comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
18	Carvedilol 6,2 mg, comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
19	Carvedilol 3,125mg, comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
20	Cefalexina 500 mg, capsula	1	100.000	CAPSULA
21	Ciprofloxacino 500mg, comp.	1	100.000	COMPRIMIDO
22	Claritromicina 500mg, comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
23	Cloridrato de clindamicina 300mg, comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
24	Cloridrato de metformina 500 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



25	Cloridrato de metformina 850 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
26	Cloridrato de metoclopramida 10 mg, comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
27	Cloridrato de propranolol 10 mg, comp.	1	25.000	COMPRIMIDO
28	Cloridrato de propranolol 40mg, comp.	1	100.000	COMPRIMIDO
29	Cloridrato de ranitidina 150 mg, comp.	1	80.000	COMPRIMIDO
30	Cloridrato de verapamil 80mg, comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
31	Cloridrato de verapamil 120mg, comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
32	Cloridrato de Prometazina 25 mg comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
33	Dexametasona 4 mg, comp.	1	50.000	COMPRIMIDO
34	Digoxina 0,25 mg, comprimido	1	50.000	COMPRIMIDO
35	Dinitrato de isossorbida 5mg, comp. Sublingual	1	10.000	COMPRIMIDO
36	Dipirona sódica 500 mg, comp.	1	200.000	COMPRIMIDO
37	Estolato de eritromicina 500mg, comp.	1	40.000	COMPRIMIDO
38	Fluconazol 150 mg, comp.	1	100.000	COMPRIMIDO
39	Furosemida 40 mg, comp.	1	100.000	COMPRIMIDO
40	Glibenclamida 5 mg, comp.	1	180.000	COMPRIMIDO
41	Gliclazida 80 mg, comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
42	Hidroclorotiazida 25 mg, comp.	1	180.000	COMPRIMIDO
43	Hidralazina cloridrato de, 25 mg comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
44	Hidralazina cloridrato de, 50 mg comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
45	Ibuprofeno 600 mg, comp.	1	200.000	COMPRIMIDO
46	Ibuprofeno 300 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
47	Ivermectina 6 mg, comp.	1	70.000	COMPRIMIDO
48	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
49	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comp.	1	20.000	COMPRIMIDO
50	levotiroxina sódica 25mcg, comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
51	levotiroxina sódica 50mcg, comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
52	levotiroxina sódica 100mcg, comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
53	Loratadina 10 mg, comp.	1	60.000	COMPRIMIDO
54	Losartana potássica 50mg, comp.	1	200.000	COMPRIMIDO
55	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg, comp.	1	80.000	COMPRIMIDO
56	Maleato de Enalapril 5mg, comp.	1	70.000	COMPRIMIDO
57	Maleato de Enalapril 10mg, comp.	1	70.000	COMPRIMIDO
58	Maleato de Enalapril 20mg comp.	1	70.000	COMPRIMIDO
59	Metildopa 250 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
60	Metronidazol 250 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
61	Metronidazol 400 mg, comp.	1	60.000	COMPRIMIDO
62	Nifedipino 10 mg, comp.	1	70.000	COMPRIMIDO
63	Omeprazol 20 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO
64	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. orodispersível.	1	10.000	COMPRIMIDO
65	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
66	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp. orodispersível.	1	10.000	COMPRIMIDO
67	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp.	1	10.000	COMPRIMIDO
68	Paracetamol 500 mg, comp.	1	200.000	COMPRIMIDO
69	Prednisona 5 mg, comp.	1	80.000	COMPRIMIDO
70	Prednisona 20 mg, comp.	1	80.000	CAPSULA
71	Sinvastatina 10 mg, comp.	1	70.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



72	Sinvastatina 20 mg, comp.	1	100.000	COMPRIMIDO
73	Sinvastatina 40 mg, comp.	1	70.000	COMPRIMIDO
74	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg, comp.	1	50.000	COMPRIMIDO
75	Sais para reidratação oral: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	1	10.000	SACHÊ
76	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	1	150.000	COMPRIMIDO

**QUADRO 2. LISTA DOS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME (SOLIDOS USO ORAL).**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
77	Alenia 12mcg/400mcg (fumarato de formoterol di-hidratado 12mcg + budesonida 400mcg), cápsulas para inalação oral	1	2.000	CÁPSULA
78	Atorvastatina 20mg, comprimidos revestidos	1	5.000	COMPRIMIDO
79	Azatioprina 50mg, comprimidos revestidos	1	8.000	COMPRIMIDO
80	Baclofeno 10mg, comprimido	1	10.000	COMPRIMIDO
81	Benicar Anlo 40/10 (olmesartana medoxomila 40mg + besilato de anlodipino 10mg), comprimido- PROCESSO -0800221-77.2019.8.14.0014	1	5.000	COMPRIMIDO
82	Ciprofibrato 100mg, comprimido	1	10.000	COMPRIMIDO
83	Dexametasona 2 mg, comprimido	1	50.000	COMPRIMIDO
84	Diclofenaco potássico 50mg, comp. revestidos	1	80.000	COMPRIMIDO
85	Glimepirida 4mg, comprimido	1	8.000	COMPRIMIDO
86	Jardiance 25mg (empagliflozina 25mg), comprimido- PROCESSO -0800221-77.2019.8.14.0014	1	5.000	COMPRIMIDO
87	Nimesulida 100 mg, comprimido	1	200.000	COMPRIMIDO
88	Piroxicam 20 mg, cápsulas dura	1	50.000	COMPRIMIDO

**QUADRO 3. LISTA DOS MEDICAMENTOS PRESENTES NA RENAME (LIQUIDOS DE USO ORAL).**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
89	Albendazol 40mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	1	15.000	FRASCO
90	Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 150 mL de suspensão após reconstituição	1	10.000	FRASCO
91	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5, mg/mL, suspensão oral,	1	8.000	FRASCO





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



	frasco c/ 75 mL			
92	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	1	15.000	FRASCO
93	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	1	8.000	FRASCO
94	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 mL	1	5.000	FRASCO
95	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	1	15.000	FRASCO
96	Cloridrato de ranitidina 15 mg/mL xarope, frasco c/ 120 mL	1	20.000	FRASCO
97	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	1	20.000	FRASCO
98	Dipirona 500 mg/mL solução oral gotas, frasco c/ 10 mL	1	30.000	FRASCO
99	Estolato de eritromicina 25 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 60 mL	1	10.000	FRASCO
100	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/mL, solução oral, frac. c/ 100 mL.	1	10.000	FRASCO
101	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL, solução oral, frac. c/ 120 mL.	1	20.000	FRASCO
102	Guaco (Mikania glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	1	40.000	FRASCO
103	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, frasco c/ 240 mL.	1	30.000	FRASCO
104	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 40 mL.	1	30.000	FRASCO
105	Lactulose 667mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 120mL	1	6.000	FRASCO
106	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL.	1	20.000	FRASCO
107	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope ou solução oral, frasco c/ 100 mL.	1	40.000	FRASCO
108	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/ 50 mL.	1	10.000	FRASCO
109	Óleo mineral, frasco c/ 100mL	1	10.000	FRASCO
110	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco c/ 15mL.	1	40.000	FRASCO
111	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL, frasco c/ 100 mL	1	10.000	FRASCO
112	Sulfato ferroso 25mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL, c/ conta-gota.	1	20.000	FRASCO
113	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5,025 mg de ferro xarope, frasco c/ 120 mL.	1	30.000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



QUADRO 4. LISTA DOS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME (LIQUIDOS DE USO ORAL).

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
114	Cloridrato de ambroxol 30mg/5mL, frasco com 120 mL.	1	20.000	FRASCO
115	Cloridrato de ambroxol 15mg/5mL, frasco com 120 mL.	1	20.000	FRASCO
116	Domperidona 1mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100mL	1	200	FRASCO
117	Dramin B6 (dimenidrinato 25mg/mL + cloridrato de piridoxina 5mg/mL), suspensão oral gotas, frasco c/ 30mL	1	200	FRASCO
118	Dropropizina 7,5 mL, Xarope infantil, frasco com 120 mL.	1	10.000	FRASCO
119	Dropropizina 15 mL, Xarope adulto, frasco com 120 mL.	1	10.000	FRASCO
120	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco de 15mL.	1	10.000	FRASCO
121	Vitamina C (Ácido ascórbico) 200 mg/mL, solução oral gotas, frasco com 15 mL.	1	20.000	FRASCO

QUADRO 5. LISTA DOS MEDICAMENTOS PRESENTES NA RENAME (INJETÁVEIS).

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
122	Acetato de Betametasona + fosfato dissodico de Betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL, suspensão injetável, de 1 mL.	1	10.000	AMPOLAS
123	Acetato de sódio 2 mEq/mL, solução injetável, ampolas de 10 mL.	1	200	AMPOLAS
124	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL	1	10.000	AMPOLAS
125	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL	1	10.000	AMPOLA
126	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) · solução injetável ampola de 10 mL.	1	200	AMPOLA
127	Ceftriaxona pó para solução injetável, frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 250 mg de ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaína a 1%) para aplicação intramuscular (IM).	1	5.000	AMPOLA
128	Ceftriaxona pó para solução injetável, contendo pó estéril equivalente a 500 mg de	1	10.000	AMPOLA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



	Ceftriaxona, acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaína a 1%) para aplicação (IM), frascos-ampola.			
129	Ceftriaxona pó para solução injetável intravenoso 500 mg, frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV)	1	15.000	AMPOLA
130	Ceftriaxona Pó para solução injetável intramuscular 1g, frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 1g de Ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV)	1	15.000	AMPOLA
131	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%), solução injetável, ampolas plásticas de 10 mL.	1	3.000	AMPOLA
132	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL, solução injetável, ampolas de 3 mL	1	500	AMPOLA
133	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco - ampola de 20 mL	1	15.000	AMPOLA
134	Cloridrato de lidocaína 10 mg/mL (1%) sem vaso constritor, solução injetável 5 mL.	1	15.000	AMPOLA
135	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2mL, solução injetável, ampolas de 2 mL	1	8.000	AMPOLA
136	Cloridrato de ranitidina 28 mg/mL, equivalente a 25mg/mL de ranitidina base, solução injetável I.M, I.V, ampolas de 2 mL.	1	5.000	AMPOLA
137	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL solução injetável	1	15.000	AMPOLAS
138	Sulfato de Salbutamol 0,5 mg/mL, solução injetável, ampolas de vidro âmbar de 1 mL.	1	5.000	AMPOLAS

**QUADRO 6. LISTA DOS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME (INJETÁVEIS).**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
139	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5mL, solução injetável.	1	5.000	AMPOLAS
140	Cetoprofeno 50 mg/mL, ampolas de 2 mL.	1	5.000	AMPOLA
141	Cetoprofeno solução injetável, ampola de 2mL contendo 100mg de Cetoprofeno	1	5.000	AMPOLA
142	Complexo B injetável, ampolas de 2mL cada.	1	20.000	AMPOLA
143	Diclofenaco potássico 75mg/3mL, solução injetável, ampolas de 3mL	1	20.000	AMPOLA
144	Escopolamina, butilbrometo de, 4 mg/mL, Dipirona 500mg/mL, solução injetável simples, ampola de 1mL cada.	1	15.000	AMPOLA
145	Escopolamina, butilbrometo de, 20 mg/mL,	1	10.000	AMPOLA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



	solução injetável simples, ampola de 1mL cada.			
146	Gentamicina 20 mg/mL, solução injetável de 1mL.	1	15.000	AMPOLA
147	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	1	20.000	AMPOLA
148	Gentamicina 80 mg/2mL, solução injetável de 2 mL.	1	20.000	AMPOLA
149	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 ml	1	20.000	AMPOLA
150	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1mL.	1	5.000	AMPOLA

**QUADRO 7. LISTA DOS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME (SEMI - SÓLIDOS USO TÓPICO).**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
151	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g.	1	5.000	BISNAGA
152	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g, creme dermatológico, bisnaga de 15 g	1	20.000	BISNAGA
153	Nistatina 20.000 UI/g + Metronidazol 100 mg/g. Creme vaginal, bisnaga de 50 g, acompanhada de 10 aplicadores ginecológicos.	1	30.000	BISNAGA
154	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução Inj. ampolas de 1 mL	1	1.000	AMPOLA

**QUADRO 8. LISTA DOS MEDICAMENTOS PRESENTES NA RENAME (SEMI - SÓLIDOS E LOÇÕES PARA USO TÓPICO).**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
155	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g 1%, creme, bisnaga 15 g	1	5.000	BISNAGA
156	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme, bisnaga 10 g	1	10.000	BISNAGA
157	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ g (2%), gel, bisnaga 30 g	1	30.000	BISNAGA
158	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), bisnaga 15 g	1	30.000	BISNAGA
159	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	1	30.000	BISNAGA
160	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga 80 g + 14 aplicadores ginecológicos	1	30.000	BISNAGA
161	Nitrato de miconazol 2 % (20 mg/g), creme dermatológico, bisnaga 20 g	1	30.000	BISNAGA
162	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60mL	1	15.000	FRASCOS



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
 Poder Executivo



163	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60mL	1	15.000	FRASCOS
164	Pasta d'água 120 g	1	10.000	BISNAGA
165	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 30 g	1	30.000	BISNAGA

**QUADRO 9. MEDICAMENTOS DE USO COMUM FARMÁCIA BÁSICA - RENAME (LIQUIDOS USO OFTÁLMICO).**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
166	Atropina 0,1%, frasco c/ 5mL, solução oftálmica estéril	1	100	FRASCO
167	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/mL (2%), solução oftálmica estéril, frasco plástico conta - gotas, c/ 10 mL.	1	2.000	FRASCO
168	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%), Suspensão oftálmica estéril. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica.	1	3.000	FRASCO
169	Hipromelose 3 mg/mL (0,3%), solução oftálmica lubrificante estéril, frasco plástico conta-gotas, contendo 10 mL de solução.	1	3.000	FRASCO
170	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), Solução oftálmica lubrificante estéril. Frasco plástico conta - gotas, contendo 15 ml de solução.	1	3.000	FRASCO
171	Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril.	1	3.000	FRASCO
172	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 10 mL de solução oftálmica estéril.	1	3.000	FRASCO
173	Sulfato de gentamicina 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de solução oftálmica estéril.	1	3.000	FRASCO

**PSICOTRÓPICOS**

**QUADRO 1. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PRESENTES NA RENAME (SOLIDOS DE USO ORAL). VENDA CONTROLADA PORTARIA Nº344/98.**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
174	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 mg	1	40.000	COMPRIMIDO
175	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 mg	1	50.000	COMPRIMIDO
176	Amitriptilina 25 mg, cloridrato de.	1	100.000	COMPRIMIDO
177	Biperideno 2 mg, cloridrato de.	1	80.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



69

178	Carbamazepina 200 mg	1	150.000	COMPRIMIDO
179	Carbonato de lítio 300 mg	1	80.000	COMPRIMIDO
180	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	1	60.000	COMPRIMIDO
181	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	1	50.000	COMPRIMIDO
182	Diazepam 5 mg	1	90.000	COMPRIMIDO
183	Diazepam 10 mg	1	100.000	COMPRIMIDO
184	Fluoxetina 20 mg, cloridrato de	1	70.000	CÁPSULA
185	Fenitoina 100 mg	1	40.000	COMPRIMIDO
186	Fenobarbital 100 mg	1	100.000	COMPRIMIDO
187	Haloperidol 1 mg	1	40.000	COMPRIMIDO
188	Haloperidol 5 mg	1	80.000	COMPRIMIDO

**QUADRO 2. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME (SOLIDOS DE USO ORAL). VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE		UNIDADE
		MÍNIMA	MÁXIMA	
189	Clonazepam 0,5 mg	1	50.000	COMPRIMIDO
190	Clonazepam 2 mg	1	60.000	COMPRIMIDO
191	Lamotrigina	1	10.000	
192	Maleato de Levomepromazina 25 mg	1	50.000	COMPRIMIDO
193	Maleato de Levomepromazina 100 mg	1	40.000	COMPRIMIDO
194	Oxcarbazepina 300mg	1	10.000	COMPRIMIDO
195	Quetiapina 100 mg, hemifumarato de	1	5.000	COMPRIMIDO
196	Quetiapina 200 mg	1	5.000	COMPRIMIDO
197	Risperidona 1 mg	1	40.000	COMPRIMIDO
198	Risperidona 2 mg	1	100.000	COMPRIMIDO
199	Risperidona 3 mg	1	40.000	COMPRIMIDO
200	Topiramato 25 mg	1	10.000	COMPRIMIDO
201	Topiramato 50 mg	1	10.000	COMPRIMIDO
202	Topiramato 100 mg, comp.	1	10.000	COMPRIMIDO

**QUADRO 3. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PRESENTES NA RENAME (LIQUIDOS DE USO ORAL). VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98.**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE		UNIDADE
		MÍNIMA	MÁXIMA	
203	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 ml	1	3.000	FRASCO
204	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	1	5.000	FRASCO
205	Clonazepam 2,5mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	1	5.000	FRASCO
206	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	1	1.500	FRASCO
207	Fenobarbital 4% 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	1	5.000	FRASCO
208	Haloperidol 0,2%, 2 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	1	3.000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



70

**QUADRO 4. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME (LIQUIDOS DE USO ORAL). VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
209	Risperidona 1mg/mL, solução oral frasco c/ 100 mL	1	1.000	FRASCO

**QUADRO 5. LISTA DOS MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PRESENTES NA RENAME (INJETÁVEIS). VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
210	Biperideno, lactato de, 5 mg/mL, solução Injetável, ampola de 1 mL	1	500	AMPOLA
211	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL	1	500	AMPOLA
212	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	1	1.500	AMPOLA
213	Fenitoina 50mg/mL, solução injetável, ampola c/ 5mL	1	500	AMPOLA
214	Fenobarbital 100 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL	1	1.000	AMPOLA
215	Haloperidol 5mg/mL, solução injetável, ampola c/ 1mL	1	500	AMPOLA
216	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, equivalente a 50 mg de Haloperidol, ampola c/ 1 mL	1	1.000	AMPOLA

**MATERIAIS TÉCNICOS AMBULATORIAIS**

**QUADRO 1. LISTA DOS MATERIAIS TÉCNICOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR (CORRELATOS) DE USO DIÁRIO**

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNIDADE
217	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 Especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades).	1	600	CAIXA
218	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	1	600	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



71

219	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	1	600	CAIXA
220	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	1	600	CAIXA
221	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	1	800	CAIXA
222	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	1	800	CAIXA
223	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades)	1	800	CAIXA
224	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 especificações: Atóxica, estéril, cânula em aço inox com bisel trifacetado e bi- angulado, capa e canhão em polímeros atóxicos, canhão permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, (caixa com 100 unidades).	1	600	CAIXA
225	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA Especificação: Agulha para aplicação de insulina com caneta, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bisel pentafacetado, estéril, tendo 4 mm de comprimento e 0,23 mm de diâmetro (32 G). Caixa com 100 agulhas.	1	70	CAIXA
226	ALCOOL 70% 1000 mL Especificações: Antisséptico, frasco de 1000mL, cx c/ 12 unidades.	1	300	CAIXA
227	ALCOOL 92% 1000 mL Antisséptico, frasco de 1000mL, cx c/ 12 unidades.	1	250	CAIXA
228	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 440g. Especificação: antisséptico. frasco 440g. cx/c 12 unidades	1	250	CAIXA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



72

229	ALCOOL IODADO 100 mL Especificação: Antisséptico, frasco de 1000 mL, caixa com 12 unidades	1	250	CAIXA
230	ÁGUA PARA INJEÇÃO Especificação: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica, diluente injetável endovenoso, ampola plástica de 10 mL, caixa com 200 ampolas.	1	150	CAIXA
231	ALGODÃO HIDRÓFILO Especificação: dermatologicamente testado, 100% algodão, embalagem de 500g.	1	15.000	UNIDADE
232	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA Especificação: abaixador de língua descartável, de madeira, formato convencional lisa. Pacote com 100 unidades.	1	300	PACOTE
233	ATADURA CREPOM Especificações: 10 cm x 1,80 m 13 fios pacote c/12 unidades.	1	4.000	PACOTE
234	ATADURA CREPOM Especificações: 15 cm x 1,80 m 13 fios c/12 unidades. Pacote com 12 unidades	1	4.000	PACOTE
235	ATADURA CREPOM Especificações: 20 cm x 1,80 m 13 fios c/12 unidades. Pacote com 12 unidades	1	4.000	PACOTE
236	ATADURA GESSADA Especificações: 10CM	1	500	UNIDADE
237	ATADURA GESSADA Especificações: 15CM	1	500	UNIDADE
238	AVENTAL DESCARTÁVEL Especificações: Sem manga, azul G30 / pacote com 10 unidades	1	500	PACOTE
239	BOLSA COLETORA URINA, SISTEMA ABERTO Especificação: Utilizado para o sistema de coleta de urina de pacientes com incontinência urinária. Confeccionada com material resistente, translúcido e atóxico com capacidade para 2000 mL.	1	1.000	UNIDADE
240	BOLSA COLETORA URINA, SISTEMA FECHADO Especificações: Confeccionada com material resistente, translúcido, atóxico com válvula anti-refluxo e pontos de coleta, sistema fechado com tubo coletor de 1 m. Com capacidade para 2000 ml	1	2.500	UNIDADE
241	BOLSA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA Especificações: Recorte 10 X 70 mm, descartável, c/ placa de colagem e clip de fechamento. Acompanha guia de medida.	1	3.000	UNIDADE
242	BOLSA COLOSTOMIA Especificações: Bolsa colostomia descartável, não estéril, 30 mm, pacote com 10 unidades.	1	25.000	UNIDADE
243	CLORETO DE SÓDIO 10% Especificação: Solução injetável intravenosa,	1	80	CAIXA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



	ampolas plásticas de 10 mL, caixa com 200 ampolas			
244	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORANTES Especificações: Utilizadas para o descarte de materiais que cortam ou perfuram, com capacidade para 13 litros.	1	2.500	UNIDADE
245	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORANTES Especificações: Utilizadas para o descarte de materiais que cortam ou perfuram, com capacidade para 20 litros.	1	2.500	UNIDADE
246	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 14 G Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico, estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 14.	1	500	UNIDADE
247	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16 G Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 16	1	500	UNIDADE
248	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18 G Especificação: Utilizados para a 2cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 18	1	500	UNIDADE
249	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20 G Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 20	1	2.000	UNIDADE
250	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22 G Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 22	1	2.000	UNIDADE
251	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogenico, atóxico estéril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 24	1	5.000	UNIDADE
252	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Especificações: Estéril, atóxico, apirogenico, descartável em silicone, neonatal - 1,00 cm. pacote com 20 unidades.	1	1.000	UNIDADE
253	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Especificações: Estéril, atóxico, apirogenico, descartável em silicone, pediátrico -1,5 cm. Pacote com 20 unidades.	1	1.500	UNIDADE
254	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Especificações: Estéril, atóxico, apirogenico, descartável em silicone, adulto -2,00 cm. Pacote com 20 unidades.	1	2.000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



255	CLAMPS PARA CORDÃO UMBILICAL Especificações: fabricado em prolipropileno, estéril, atóxico, anti- alergênico, apirogenico, possui validade de 5 anos a partir da data de fabricação com a embalagem intacta. Embalado em papel grau cirúrgico em embalagens individuais em caixa com 100 embalagens.	1	50	CAIXA
256	COMPRESSA DE GAZE Especificações: 91 cm x 91 m, 8 camadas pacote c/ 9 fios.	1	20.000	UNIDADE
257	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVO. Especificações: Degermante, indicado como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório, Embalagem de 1 L.	1	100	UNIDADE
258	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL Especificações: branco 10 cm x 4,5 m, pacote com 12 unidades	1	700	PACOTE
259	EQUIPO MACROGOTAS Especificação: flexível, estéril, com rolete simples. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, pacote com 25 unidades.	1	300	PACOTE
260	EQUIPO MICROGOTAS Especificação: flexível, estéril, com rolete simples. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, pacote com 25 unidades.	1	100	UNIDADE
261	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
262	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
263	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
264	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
265	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
266	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
267	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
268	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
269	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
270	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
271	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	100	CAIXA
272	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	150	CAIXA
273	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	1	100	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



	Especificação: Caixa com 24 unidades			
274	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	80	CAIXA
275	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
276	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	100	CAIXA
277	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
278	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 Especificação: Caixa com 24 unidades	1	50	CAIXA
279	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO Especificação: Instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada, em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Fita para autoclave 3M Zebrada / Rolo 19 mm X 30 m. Não descola durante o processo.	1	2.000	UNIDADE
280	GARROTE TORNIQUETE PARA PUNÇÃO ENDOVENOSA Especificação: Adulto e infantil, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Tamanho do produto aberto 40 cm por 2,5 cm.	1	50	UNIDADE
281	GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA) Especificação: 100% polipropileno na cor branca, com elástico em toda borda, hipoalérgica, atóxica (PCT C/100).	1	200	PACOTE
282	GLUTARALDEÍDO A 2% Especificações: Embalagem de 5 litros, mais ativador. Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos materiais termosensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios.	1	50	UNIDADE
283	IODOPOLIVIDONA (POVIDINE) + P.V.P.I. 10% (1000mL). Especificação: Antisséptico destinado ao uso hospitalar para curativos, queimaduras, anti-sepsia complementar do campo operatório etc. CX C/12UND	1	150	CAIXA
284	EESTESIÔMRO KIT DE MONOFILAMEN Especificações: kit de Monofilamento para teste de sensibilidade.	1	300	KITS
285	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P Especificações: kit contém 01 Espéculo vaginal descartável, 01 escova cervical, 01 espátula de madeira mod. Ayres, 01 luva E.V.A., 01 estojo porta lâmina e 01 Lâmina de vidro.	1	5.000	KITS
286	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M Especificações: kit contém 01 Espéculo vaginal descartável, 01 escova cervical, 01 espátula de madeira mod. Ayres, 01 luva E.V.A., 01 estojo porta	1	5.000	KITS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



76

	lâmina e 01 Lâmina de vidro.			
287	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G Especificações: kit contém 01 Espéculo vaginal descartável, 01 escova cervical, 01 espátula de madeira mod. Ayres, 01 luva E.V.A., 01 estojo porta lâmina e 01 Lâmina de vidro.	1	3.000	KITS
288	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	1	100	CAIXA
289	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	1	100	CAIXA
290	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	1	100	CAIXA
291	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	1	100	CAIXA
292	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo	1	100	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



77

	a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.			
293	LÂMINA DE BISTURI Nº 25 Especificação: confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, marca, número do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	1	100	CAIXA
294	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0, embalagem com 1 par. Especificação: confeccionada em látex de borracha natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica. Esterilizadas por irradiação gama com embalagem BLISTER, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica.	1	2.000	UNIDADE
295	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 Especificação: confeccionada em látex de borracha natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica. Esterilizadas por irradiação gama com embalagem BLISTER, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica	1	2.000	UNIDADE
296	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 Especificação: confeccionada em látex de borracha natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica. Esterilizadas por irradiação gama com embalagem BLISTER, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica	1	2.000	UNIDADE
297	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP Especificação: Luva descartável, em látex natural, ambidestra, contém pó bioabsorvível. Para proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e odontológicos, embaladas em caixas com 100 unidades.	1	1.000	CAIXA
298	LUVAS DE PROCEDIMENTO P Especificação: Luva descartável, em látex natural,	1	2.000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



78

	ambidestra, contém pó bioabsorvível. Para proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e odontológicos, embaladas em caixas com 100 unidades.			
299	LUVAS DE PROCEDIMENTO M Especificação: Luva descartável, em látex natural, ambidestra, contém pó bioabsorvível. Para proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e odontológicos, embaladas em caixas com 100 unidades.	1	2.000	CAIXA
300	LUVAS DE PROCEDIMENTO G Especificação: Luva descartável, em látex natural, ambidestra, contém pó bioabsorvível. Para proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e odontológicos, embaladas em caixas com 100 unidades.	1	1.500	CAIXA
301	MASCARA PFF-2/N95 (caixa com 20 unidades)	1	40	CAIXA
302	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA Especificação: Com tripla camada que proporcione boa filtração, com elástico, caixa c/50 unidades.	1	300	CAIXA
303	FITA MICROPORE Especificação: hipoalérgica, tamanho 10 cm x 4,5 m, pacote com 12 unidades.	1	200	PACOTE
304	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR Especificação: Produto macio e absorvente, indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies, tamanho: 70 cm x 50 m.	1	2.500	UNIDADE
305	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR Especificação: Produto macio e absorvente, indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies, tamanho: 50 cm x 50 m.	1	2.000	UNIDADE
306	SCALP Nº 19 G Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos, caixa com 100 unidades.	1	50	CAIXA
307	SCALP Nº 21 G Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos, caixa com 100 unidades.	1	50	CAIXA
308	SCALP Nº 23 G Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos, caixa com 100 unidades.	1	600	CAIXA
309	SCALP Nº 25 G	1	600	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



79

	Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos., pacote com 100 unidades.			
310	SCALP N° 27 G Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos., pacote com 100 unidades.	1	200	CAIXA
311	SERINGA DE 1mL INSULINA C/ AGULHA 6,0 X 0,25 mm Especificações: Seringa de 1 mL, com agulha acoplada 6,0 X 0,25 mm, atóxica, apirogênica, esterilizada por gás óxido de etileno, corpo transparente, para uso único. Caixa com 100 unidades	1	15.000	CAIXA
312	SERINGA 1 mL C/ AGULHA 13X0,45 Especificação: Com agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 500 unidades.	1	200	CAIXA
313	SERINGA 3 mL Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 500 unidades.	1	300	CAIXA
314	SERINGA 5 mL Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 500 unidades.	1	300	CAIXA
315	SERINGA 10 mL Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 250 unidades.	1	500	CAIXA
316	SERINGA 20 mL Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 250 unidades.	1	500	CAIXA
317	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 8 Especificação: Fabricada em latex n° 8, caixa com 10 unidades.	1	100	CAIXA
318	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 12 Especificação: Fabricada em latex n° 12, caixa com 10 unidades.	1	100	CAIXA
319	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 14 Especificação: Fabricada em latex n° 14, caixa com 10 unidades.	1	100	CAIXA
320	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 16 Especificação:	1	100	CAIXA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



	Fabricada em latex nº 16, caixa com 10 unidades.			
321	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 Especificação: Fabricada em latex nº 18, caixa com 10 unidades.	1	100	CAIXA
322	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 Especificação: Fabricada em latex nº 20, caixa com 10 unidades.	1	100	CAIXA
323	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	500	UNIDADE
324	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	1.000	UNIDADE
325	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	1.000	UNIDADE
326	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	1.000	UNIDADE
327	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	1.000	UNIDADE
328	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	1.000	UNIDADE
329	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	1.000	UNIDADE
330	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	1.000	UNIDADE
331	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, estéril, apirogênica e descartável.	1	1.000	UNIDADE
332	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. Pacote com 20 unidades.	1	200	PACOTE
333	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20	1	600	PACOTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



	unidades.			
334	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	1	600	PACOTE
335	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	1	200	PACOTE
336	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	1	200	PACOTE
337	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	1	200	PACOTE
338	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	1	200	PACOTE
339	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	1	200	PACOTE
340	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	1	200	PACOTE
341	SONDA URETAL Nº 04 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	1	50	PACOTE
342	SONDA URETAL Nº 06 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	1	100	PACOTE
343	SONDA URETAL Nº 08 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	1	100	PACOTE
344	SONDA URETAL Nº 10 Especificação: confeccionada em PVC flexível,	1	100	PACOTE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



	atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.			
345	SONDA URETAL Nº12 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	1	600	PACOTE
346	SONDA URETAL Nº14 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	1	200	PACOTE
347	SONDA URETAL Nº16 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	1	200	PACOTE
348	SONDA URETAL Nº18 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	1	200	PACOTE
349	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 250 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	1	200	CAIXA
350	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 100 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	1	200	CAIXA
351	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 500 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	1	500	CAIXA
352	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% Especificações: Solução fisiológica indicada para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato, frasco de 500 mL, embalagem com bico gotejador. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e	1	8.000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
 Poder Executivo



	registro na ANVISA.			
353	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% Especificações: Solução Fisiológica indicada para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato, frasco de 100 mL, embalagem com bico gotejador. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA.	1	3.000	UNIDADE
354	SORO GLICOSADO 5% 250 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 250 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	1	100	CAIXA
355	SORO GLICOSADO 5% 500 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 500 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	1	150	CAIXA
356	SORO GLICOSADO 25% 10 mL Especificação: Solução injetável, estéril, apirogênica, cada mL contem 227,5 mg de glicose anidra equivalente a 250 mg de glicose monoidratada, ampolas plásticas de 10 mL. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 200 ampolas.	1	150	CAIXA
357	SORO GLICOSADO 50% 10 mL Especificação: Solução injetável, estéril, apirogênica, cada mL contem 455 mg de glicose anidra equivalente a 500 mg de glicose monoidratada, ampolas plásticas de 10 mL. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 200 ampolas	1	150	CAIXA
358	SORO MANITOL 20% 250 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 250 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número	1	50	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



	do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.			
359	SORO MANITOL 20% 500 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 500 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	1	50	CAIXA
360	SORO RINGER C/ LACTATO 500 mL Especificação: Cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio. Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 500 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	1	12	CAIXA
361	SORO RINGER SIMPLES 500 mL Especificação: Cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio. Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 500 mL de solução injetável límpida, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA.	1	100	CAIXA
362	TIRA TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS Especificação: Tira teste para verificação de glicose capilar, marca on call plus, caixa com 50 unidades.	1	1.000	CAIXA
363	TORNEIRINHA INTRAVENOSA 3 VIAS Especificação: Fabricada em polímero policarbonato, atóxica, apirogênica e estéril, bico luer lock, descartável de uso único.	1	6.000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. (CONSUMO DIÁRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE		UNIDADES
		MÍNIMA	MÁXIMA	
364	Ácido Fosfórico 37% Seringa Com 2,5ml Pacote Com 3 Unidades	1	1000	Pacote
365	Adesivo Fotopolimerizavel - Fr C/5ml	1	250	Unidade
366	Agulha Gengival 27g Longa 30mm Caixa Com 100 Unidades	1	500	Caixa
367	Agulha Gengival 30g Curta 22mm Caixa Com 100 Unidades	1	500	Caixa
368	Agulha Gengival 30g Extra Curta 15mm Caixa Com 100 Unidades	1	300	Caixa
369	Algodão Em Rolete Pacote Com 100 Unidades	1	3000	Pacote
370	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 3% C/ Norepinefrina Caixa Com 50 Tubetes	1	600	Caixa
371	Anestésico Cloridrato De Prilocaína 3% C/ Octapressin Caixa Com 50 Tubetes	1	600	Caixa
372	Anestésico Mepivacaina 3% C/ Epinefrina Caixa Com 50 Tubetes	1	600	Caixa
373	Anestésico Tópico 20% Embalagem Com 12g	1	300	Unidade
374	Babador Descartavel	1	500	Pacote
375	Bicabornato De Sódio Granulação Extra Fina Embalagem Com 500g	1	80	Unidade
376	Broca Cirúrgica 701	1	100	Unidade
377	Broca Cirúrgica 702	1	100	Unidade
378	Broca Cirúrgica 703	1	100	Unidade
379	Broca Cirúrgica Para Peça De Mão 701	1	100	Unidade
380	Broca Cirúrgica Para Peça De Mão 702	1	100	Unidade
381	Broca Diamantada Chama 3118	1	200	Unidade
382	Broca Diamantada Chama 3118 F	1	200	Unidade
383	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1090	1	150	Unidade
384	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1091	1	150	Unidade
385	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1092	1	150	Unidade
386	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1093	1	150	Unidade
387	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 2214	1	200	Unidade
388	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 2215	1	200	Unidade
389	Broca Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 3195	1	200	Unidade
390	Broca Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 3195 F	1	200	Unidade
391	Broca Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190	1	200	Unidade
392	Broca Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190 F	1	200	Unidade
393	Broca Diamantada Cônica Invertida 1031	1	150	Unidade
394	Broca Diamantada Cônica Invertida 1033	1	150	Unidade
395	Broca Diamantada Cônica Invertida 1034	1	150	Unidade
396	Broca Diamantada Cônica Invertida 1035	1	150	Unidade
397	Broca Diamantada Esférica 1011	1	200	Unidade
398	Broca Diamantada Esférica 1012	1	200	Unidade
399	Broca Diamantada Esférica 1013	1	200	Unidade
400	Broca Diamantada Esférica 1013 Hl	1	200	Unidade
401	Broca Diamantada Esférica 1014	1	200	Unidade
402	Broca Diamantada Esférica 1014 Hl	1	200	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



403	Broca Diamantada Esférica 1015	1	200	Unidade
404	Broca Diamantada Esférica 1016	1	200	Unidade
405	Broca Diamantada Pêra 3168	1	200	Unidade
406	Broca Diamantada Pêra 3168f	1	200	Unidade
407	Broca Z Cril	1	100	Unidade
408	Cimento Coltosol	1	200	Unidade
409	Cimento Forrador Hidroxido De Calcio (Dycal)	1	350	Caixa
410	Clorexidina 0,12% Para Bochecho Frasco Com 1 Litro Sem Álcool Com Sabor Menta	1	300	Unidade
411	Clorexidina 2% Frasco Com 100ml	1	100	Unidade
412	Compressa De Gazes 11 Fios 8 Camadas 5 Dobras 7,5 X 7,5 Não Estéril 500 Unidade,	1	1000	Pacote
413	Cunha De Madeira Anatômica Embalagem Com 100 Unidades Sortidas	1	100	Unidade
414	Curativo Alveolar Com Própolis Frasco Com 10g	1	100	Unidade
415	Detergente Enzimático Embalagem Com 200ml	1	300	Unidade
416	Disco De Feltro Embalagem Com 24 Unidades + Mandril	1	50	Caixa
417	Disco De Lixa Flexíveis Em 4 Granulações Em 8 E 12 Mm Embalagem Com 52 Unidades	1	50	Caixa
418	Escova Dental Adulto	1	7000	Unidade
419	Escova Dental Infantil	1	9000	Unidade
420	Escovinha De Robinson	1	2000	Unidade
421	Esponja Hemostática De Colágeno Embalagem Com 10 Unidades	1	500	Caixa
422	Estojo Para Polimento De Resina	1	100	Unidade
423	Eugenol	1	100	Caixa
424	Evidenciador De Placa Bacteriana Embalagem Com 100ml	1	150	Unidade
425	Filme Dental Para Raio X Adulto	1	60	Caixa
426	Filme Dental Para Raio X Infantil	1	40	Caixa
427	Fio Dental	1	5000	Unidade
428	Fio Dental 100 M (Consultório)	1	200	Unidade
429	Fita Adesiva Para Autoclave	1	700	Unidade
430	Fixador E Revelador (Kodak)	1	60	Unidade
431	Flúor Gel Neutro	1	500	Unidade
432	Flúor Gel Sabor Tutti-Frutti	1	500	Unidade
433	Hidróxido De Cálcio P.A.	1	150	Caixa
434	Ionômero De Vidro Para Restauração	1	500	Caixa
435	Irm Pó E Liquido	1	150	Caixa
436	Kit De Brocas Para Acabamento	1	50	Unidade
437	Lixa De Acabamento Proximal 2,5mm Embalagem Com 150 Unidades	1	400	Caixa
438	Mandril Para Peça De Mão Contra-Angulada	1	20	Unidade
439	Mandril Para Peça Reta	1	20	Unidade
440	Matriz De Aço 5mm	1	150	Unidade
441	Matriz De Aço 7mm	1	150	Unidade
442	Matriz Tofflemire N° 1	1	50	Unidade
443	Micro Aplicador Descartável Fino	1	500	Caixa
444	Micro Aplicador Descartável Super- Fino	1	500	Caixa
445	Moldeiras Para Flúor Pacote Com 100 Unidades	1	200	Caixa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



446	Óculos De Proteção	1	40	Unidade
447	Óleo Lubrificante P/ Baixa E Alta Rotação	1	100	Unidade
448	Óxido De Zinco	1	100	Caixa
449	Papel Carbono Para Articulação	1	300	Unidade
450	Pasta Para Polimento Diamond	1	100	Unidade
451	Pasta Profilática Sabor Menta	1	400	Unidade
452	Pasta Profilática Sabor Tuti-Fruti	1	400	Unidade
453	Pedra Pomes Extra Fina Embalagem Com 100g	1	100	Unidade
454	Resina Fotopolimerizavel Flow A2	1	300	Unidade
455	Resina Fotopolimerizavel Flow A3	1	300	Unidade
456	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A1	1	300	Unidade
457	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A2	1	300	Unidade
458	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A3	1	500	Unidade
459	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A3,5	1	500	Unidade
460	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B1	1	300	Unidade
461	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B2	1	300	Unidade
462	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B3	1	300	Unidade
463	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m	1	30	Unidade
464	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m	1	40	Unidade
465	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 20cm X 100m	1	50	Unidade
466	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m	1	50	Unidade
467	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 5cm X 100m	1	30	Unidade
468	Selante Alpha Seal	1	150	Caixa
469	Sugador De Saliva Descartável	1	1600	Pacote
470	Taçã De Borracha	1	1000	Unidade
471	Tartarite	1	100	Caixa
472	Tira De Lixa De Aço Para Acabamento	1	200	Caixa
473	Tira De Poliéster	1	100	Pacote
474	Vaselina Sólida 90g	1	50	Unidade
475	Verniz Flúor	1	100	Unidade

**LISTA DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. (INSTRUMENTAIS / FIXO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE		UNIDADES
		MÍNIMA	MÁXIMA	
476	Alavanca Apical 301	1	40	Unidade
477	Alavanca Apical 302	1	100	Unidade
478	Alavanca Apical 303	1	70	Unidade
479	Alavanca Potts Direita	1	70	Unidade
480	Alavanca Potts Esquerda	1	70	Unidade
481	Alveolótomo	1	100	Unidade
482	Aparelho De Profilaxia (Profi)	1	20	Unidade
483	Aparelho De Raio X Odontólogo Coluna Móvel 70 K	1	10	Unidade
484	Aparelho Fotopolimerizador	1	20	Unidade
485	Aplicador De Hidróxido De Cálcio	1	80	Unidade
486	Autoclave Odontológico 21 Lts	1	20	Unidade
487	Bandeja 22x09x1,5 Cm	1	80	Unidade
488	Bandeja De Aço Inox (47x32 Cm)	1	80	Unidade
489	Cabo Para Bisturi 03	1	80	Unidade





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
 Poder Executivo



490	Cabo Para Espelho	1	300	Unidade
491	Caixa Metálica Inox P/ Instrumental C/ Tampa 28x14x6 Cm	1	40	Unidade
492	Caixa Reveladora	1	20	Unidade
493	Caneta De Alta Rotação	1	20	Unidade
494	Caneta De Baixa Rotação	1	50	Unidade
495	Colgadura	1	20	Unidade
496	Compressor Odontológico 550-50l	1	100	Unidade
497	Condensador Hollenback 3s	1	100	Unidade
498	Condensador Hollenback 3ss	1	60	Unidade
499	Cuba Pequena Redonda Inox 08cmx150ml	1	60	Unidade
500	Cureta Angulada De Lucas Nº 85	1	20	Unidade
501	Destiladora de água	1	20	Unidade
502	Equipo Odontológico (Cadeira, Refletor, Mocho, Cuspideira, Pedal De Comando)	1	50	Unidade
503	Espátula De Inserção Nº 01	1	50	Unidade
504	Espátula De Inserção Nº 24	1	50	Unidade
505	Espátula Nº 24	1	300	Unidade
506	Espelho Cilíndrico (Duflex)	1	50	Unidade
507	Extrator De Tártaro Nº 01	1	30	Unidade
508	Fórceps Adulto Nº 01	1	50	Unidade
509	Fórceps Adulto Nº 150	1	50	Unidade
510	Fórceps Adulto Nº 151	1	80	Unidade
511	Fórceps Adulto Nº 16	1	80	Unidade
512	Fórceps Adulto Nº 17	1	80	Unidade
513	Fórceps Adulto Nº 18 L	1	80	Unidade
514	Fórceps Adulto Nº 18 R	1	50	Unidade
515	Fórceps Adulto Nº 21	1	50	Unidade
516	Fórceps Adulto Nº 44	1	80	Unidade
517	Fórceps Adulto Nº 65	1	80	Unidade
518	Fórceps Adulto Nº 69	1	30	Unidade
519	Fórceps Infantil Nº 1	1	30	Unidade
520	Fórceps Infantil Nº 2	1	30	Unidade
521	Fórceps Infantil Nº 3	1	30	Unidade
522	Fórceps Infantil Nº 4	1	30	Unidade
523	Fórceps Infantil Nº 5	1	30	Unidade
524	Fórceps Infantil Nº 6	1	70	Unidade
525	Jogo De Alavanca Seldin Direita	1	70	Unidade
526	Jogo De Alavanca Seldin Esquerda	1	70	Unidade
527	Jogo De Alavanca Seldin Reta	1	50	Unidade
528	Jogo De Curetas De Gracey 11/12	1	50	Unidade
529	Jogo De Curetas De Gracey 13/14	1	50	Unidade
530	Jogo De Curetas De Gracey 5/6	1	50	Unidade
531	Jogo De Curetas De Gracey 7/8	1	20	Unidade
532	Micromotor	1	20	Unidade
533	Peça De Reta	1	50	Unidade
534	Pinça Allis	1	200	Unidade
535	Pinça Clínica	1	80	Unidade
536	Pinça Dente De Rato 15 Cm	1	80	Unidade
537	Pinça Kelly Curva 16 Cm	1	80	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



89

538	Pinça Kelly Reta 16 Cm	1	80	Unidade
539	Placa De Vidro	1	40	Unidade
540	Porta-Agulha Mayo Hagar 18 Cm	1	80	Unidade
541	Posicionador Radiográfico Autoclável Adulto	1	20	Unidade
542	Posicionador Radiográfico Autoclável Infantil	1	20	Unidade
543	Pote Dappen	1	40	Unidade
544	Seringa Carpule	1	100	Unidade
545	Sindesmótomo	1	60	Unidade
546	Sonda Exploradora	1	80	Unidade
547	Sonda Periodontal Milimetrada	1	40	Unidade
548	Tambor De Gaze	1	50	Unidade
549	Tesoura Iris Curva 12cm	1	80	Unidade
550	Tesoura Iris Reta 11,5cm	1	80	Unidade

MATERIAIS DE USO EM LABORATORIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA		UNI.
551	<b>ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO</b> Especificação: dosagem para determinação quantitativa de ácido úrico no soro por método enzimático colorimétrico	1	200	Caixa
552	<b>AGITADOR STANDARD / KLINE EV:07-E</b> Especificação: rotação fixa 180 rpm	1	01	Unidade
553	<b>ALBUMINA</b> Especificação: dosagem para determinação quantitativa de albumina no soro. Compatível com o equipamento bioplus 2000.	1	60	Caixa
554	<b>ALFA-AMILASE CINÉTICA NO SORO</b> Especificação: plasma ou urina. Compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit com 60 testes na técnica macro.	1	15	Kit
555	<b>ALT-TGP CINÉTICO</b> Especificação: dosagem para determinação quantitativa da atividade de TGP no soro, teste cinético. Compatível com o equipamento bioplus 2000	1	100	Caixa
556	<b>ANTI- ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) LATEX</b> Especificação: teste para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) no soro humano	1	30	Kit
557	<b>ANTI HIV 1 E 2 (TESTE RÁPIDO)</b> Especificação: em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit contendo 20 testes.	1	50	Caixa
558	<b>ANTI-HCV</b> Especificação: kit para determinação qualitativa do anticorpo ANTI- HCV (hepatite C) por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	1	50	Caixa



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
 Poder Executivo



559	<b>AST-TGO CINÉTICO</b> Especificação: dosagem para a determinação quantitativa da atividade de TGO no soro/ teste cinético. Compatível com o equipamento bioplus 2000	1	100	Caixa
560	<b>AUTOCLAVE PARA LABORATÓRIO 24 L</b>	1	02	Unidade
561	<b>BANDAGEM ADULTO (CAIXA COM 500 UNID)</b> Especificação: Bandagem antisséptica c/ 500 unidades, indicado para o uso após punções.	1	05	Caixa
562	<b>BANDAGEM INFANTIL (CAIXA COM 500 UNID)</b> Especificação: Bandagem antisséptica c/ 500 unidades, indicado para o uso após punções.	1	05	Caixa
563	<b>BETA-HCG (BHCG)</b> Especificação: em amostras de soro e urina, em concentração igual ou superior a 25 mUI/ml por método imunocromatográfico. Kit com 100 tiras	1	40	Caixa
564	<b>BICO DE BUNSEN</b> Especificação: utilizado como fonte de calor, para aquecimento de soluções.	1	02	Unidade
565	<b>BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVE</b> Especificação: para impressora do equipamento hematólogo BC 2800 MIDRAY, com 5cm de largura	1	150	Unidade
566	<b>CAIXA PORTA LÂMINA</b> Especificação: indicado para armazenamento de lâminas de microscopia. Capacidade para 100(cem) lâminas.	1	02	Unidade
567	<b>COAGULAÇÃO TP (TEMPO DE PROTOMBINA)</b> Especificação: kit para determinação de protrombina em plasma citratado pelo método de coagulometria.	1	10	Caixa
568	<b>COAGULAÇÃO TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA)</b> Especificação: kit para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativa por método de coagulometria.	1	10	Caixa
569	<b>COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO</b> Especificação: dosagem de colesterol no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100ml do reagente. 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000	1	300	Caixa
570	<b>CONJUNTO COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN</b> Especificação: kit contém um frasco de azul de metileno Loeffler, um frasco de solução descolorante de Ziehl e um frasco de Fucsina de Ziehl.	1	05	Kit
571	<b>CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM</b> Especificação: kit contém um frasco de violeta de Genciana, um frasco de Lugol fraco, um frasco de fucsina e um frasco de solução descolorante.	1	05	Kit
572	<b>CONTADOR DE CELULA SANGUINEA</b> Especificação: Modelo CCS-01, destinado a contagem de células sanguíneas, possui 11 teclas	1	02	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



573	<b>CREATININA CINÉTICA</b> Especificação: dosagem para determinação quantitativa cinética de creatinina em amostras de soro humano. Compatível com o equipamento Bioplus 2000.	1	200	Caixa
574	<b>CRONOMETRO DIGITAL LABOR IMPORT</b> Especificação: cronometro digital para uso em rotinas de laboratório em geral, permite medir o tempo em hora, minutos e segundos.	1	02	Unidade
575	<b>DESCARTEX TAMANHO G</b> Especificação: descarte de agulhas e outros materiais perfurantes e cortantes.	1	60	Unidade
576	<b>DETERGENTE BIOCLEAN PLUS</b> Especificação: Solução de limpeza de analisadores semi-automatizados. Compatível com o bioplus 2000. Frasco 50 ml.	1	05	Unidade
577	<b>DETERGENTE EZ-KATAL MD</b> Especificação: solução para limpeza e conservação periódica interna dos sistemas hidráulicas e condutos de aparelhos hematológicos. Compatível com o equipamento hematológico BC-2800 Midray.	1	25	Unidades
578	<b>EDTA TRISSÓDICO A 5%</b> Especificação: usado na proporção de uma gota a cada 2,5 ml de sangue coletado, frasco de 100ml).	1	05	Unidade
579	<b>FATOR REUMATOIDE (FR) LATEX</b> Especificação: determinação do fator reumatoide no soro por método de aglutinação.	1	30	Kit
580	<b>FITA IMPRESSORA PARA O EQUIPAMENTO BIOPLUS-2000</b> Especificação: fita impressora compatível com o equipamento bioplus 2000.	1	150	Unidade
581	<b>FLUORETO DE SÓDIO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> anticoagulante para exames de dosagem de glicemia. Potente inibidor enzimático	1	05	Unidade
582	<b>FLUORETO DE SÓDIO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> anticoagulante para exames de dosagem de glicemia. Potente inibidor enzimático	1	05	Unidade
583	<b>FOSFATASE ALCALINA NO SORO</b> Especificação: plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica sem automatizada compatível com o equipamento bioplus. Kit para 100 testes	1	15	Kit
584	<b>FRASCOS PARA COLETA DE FEZES</b> Especificação: transparente, capacidade de 50ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade)	1	30.000	Unidade
585	<b>FRASCOS PARA COLETA DE URINA</b> Especificação: transparente, capacidade de 50ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade).	1	30.000	Unidade
586	<b>GAMA GT NO SORO E PLASMA POR METODO CINETICO COLORIMETRICO</b> Especificação: kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 60 testes na técnica macroGama GT no soro e plasma por método cinético colorimétrico.	1	15	Kit



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



587	<b>GARROTE ELASTICO</b> Especificação: utilizado para procedimento médico-hospitalar de punção venosa, que requerem imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior.	1	06	Unidade
588	<b>GLICOSE ENZIMÁTICO</b>	1	300	Caixa
589	<b>HBsAg</b> Especificação: kit para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	1	50	Caixa
590	<b>INTERCLEAN</b> Especificação: Compatível com o equipamento hematológico BC-2800 solução específica para manutenção de contadores automáticos e semiautomáticos de células sanguíneas (FRASCO COM 20 LITROS)	1	50	Unidade
591	<b>INTERLYSE (solução hemolisante)</b> Especificação: Compatível com o equipamento hematológico BC-2800 solução hemolisante ultrarrápido para determinação da hemoglobina e contagem diferencial de leucócitos em aparelhos automáticos.	1	30	Unidade
592	<b>INTERTON (solução diluente)</b> Especificação: Compatível com o equipamento hematológico BC-2800 MIDRAY Solução diluente para determinação de hemoglobina de volume celular, contagem de hemácias, plaquetas, leucócitos em aparelhos automáticos. (FRASCO COM 20 LITROS)	1	50	Unidade
593	<b>KIT BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL</b> Especificação: dosagem para determinação quantitativa de bilirrubina direta e total em soro. Compatível com o equipamento bioplus 2000.	1	30	Caixa
594	<b>KIT PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL</b> Especificação: determinação de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma por método de floculação para diagnóstico de sífilis. Kit com 25 testes.	1	30	Kit
595	<b>LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA</b> Especificação: caixa contendo 50 lâminas, ponta fosca lapidada.	1	25	Caixa
596	<b>LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA</b> Especificação: caixa contendo 50 lâminas, lisa lapidada	1	25	Caixa
597	<b>LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA NÃO LAPIDADA</b> Especificação: caixa contendo 50 lâminas (unidade), lisa não lapidada.	1	25	Caixa
598	<b>LAMINULA PARA MICROSCOPIA</b> Especificação: indicado para uso em microscópio, cada caixa contém 100 unidades.	1	120	Caixa
599	<b>LANCETA DESCARTAVEL ESTÉRIL</b>	1	30	Caixa
600	<b>LUVA DE LIMPEZA M</b>	1	05	Unidade
601	<b>MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS</b> Especificação: micropipeta monocal de volume fixo, desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos.	1	02	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



602	<b>MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10-100 MICROLITROS</b> Especificação: micropipeta monocal de volume variavel, desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos.	1	02	Unidade
603	<b>MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITROS</b> Especificação: micropipeta monocal de volume fixo, desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos.	1	02	Unidade
604	<b>MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 25 MICROLITROS</b> Especificação: micropipeta monocal de volume fixo, desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos.	1	02	Unidade
605	<b>MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 5 MICROLITROS</b> Especificação: micropipeta monocal de volume fixo, desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos.	1	02	Unidade
606	<b>MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITROS</b> Especificação: micropipeta monocal de volume fixo, desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos.	1	02	Unidade
607	<b>MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 5-50 MICROLITROS</b> Especificação: micropipeta monocal de volume variável, desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos.	1	02	Unidade
608	<b>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100-1000 MICROLITROS</b> Especificação: micropipeta monocal de volume variável, desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos.	1	02	Unidade
609	<b>MICROSCOPIO OPTICO</b> Especificação: instrumento optico de uso laboratorial que faz uso de refração da luz oriunda de uma série de lentes, filtros multicoloridos e ou ultravioleta para ampliar e regular estruturas invisíveis a olho nu	1	02	Unidade
610	<b>OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA</b> Especificação: óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). frasco com 100ml.	1	03	Unidade
611	<b>PARATEST ECO</b>	1	60	Unidade
612	<b>PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM</b> Especificação: produto em aço inoxidável, com serrilha.	1	02	Unidade
613	<b>PISSETA GRADUADA</b> Especificação: Pisseta graduada em PE (plástico), capacidade para 500 ml.	1	05	Unidade
614	<b>PLACA KLINE PARA VDRL VIDRO</b> Especificação: placa kline 60x80x5mm com 12 escavações	1	08	Unidade
615	<b>PONTEIRA DE 0 - 200uL (PACOTE COM 1000 UNIDADES) cor AMARELA</b> Especificação: ponteira para uso laboratorial, para transferência de reagentes. Pacote contém 1000 unidades.	1	10	Pacotes
616	<b>PONTEIRA DE 200- 1000uL (PACOTE COM 1000UNIDADES) cor AZUL</b> Especificação: ponteira para uso laboratorial, para transferência de reagentes. Pacote contém 1000 unidades.	1	10	Pacotes



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



94

617	<b>PROTEINA C REATIVA (LATEX)</b> Especificação: Kit para testes qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestida com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação direta, compõe o kit no mínimo 2,5 mlde látex c/50 testes.	1	30	Kit
618	<b>PROTEINAS TOTAIS</b> Especificação: dosagem para determinação de proteínas em soro e outros líquidos biológicos. Compatível com o equipamento Bioplus.	1	30	Caixa
619	<b>PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)</b> Especificação: em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatografico rápido. Kit com 20 testes	1	30	Caixa
620	<b>REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA</b> , frasco de soro anti-B (10ml).	1	15	Unidade
621	<b>REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA</b> , frasco de soro anti-D (10ml).	1	15	Unidade
622	<b>REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA</b> , frasco se soro anti-A (10ml).	1	15	Unidade
623	<b>RELOGIO DIGITAL MARCADOR DE TEMPO DE EXAMES LABORATORIAIS</b> Especificação: relógio digital multi marcador de tempo.	1	02	Unidade
624	<b>RINSE</b> Especificação: solução isotônica de PH=7,2 para limpeza interna e de condutores de analisadores hematológicos automatizados compatível com equipamento hematológico BC-2800 MIDRAY,( frasco 20 litros.)	1	10	Frasco
625	<b>ROLO DE PAPEL DE IMPRESSÃO (BOBINA) PARA EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000.</b> Especificação: bobina de papel compatível com o aparelho bioplus 2000 (57X30).	1	150	Unidade
626	<b>ROTA ADENOVIRUS NAS FEZES PO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO</b> Especificação: kit contendo 25 testes.	1	15	Kit
627	<b>SANGUE OCULTO NAS FEZES POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO</b> Especificação: Teste rápido para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes por meio imunocromatografico, Kit contém 20 testes.	1	15	Kit
628	<b>SOLUÇÃO LUGOL FORTE 5% C/ 1 LITRO</b> Especificação: solução de iodo inorgânico. Frasco 1000ml.	1	05	Frasco
629	<b>SUPORTE(ESTANTE) DE WESTERGREEN</b> Especificação: suporte contendo 10 provas para hemossedimentação.	1	02	Unidade
630	<b>SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS C/100UNIDADES</b> Especificação: Destinado para coleta de amostras clinicas para realização de exames microbiológicos. c/ 100 unidades.	1	50	Pacote
631	<b>TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (IgG/IgM)</b> Especificação: método imunocromatografico contendo 25 testes em cada kit.	1	30	Caixa



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



632	<b>TIRAS REAGENTES PARA URIANÁLISE (UROFITA)</b> Especificação: com no mínimo 10 caracteres (caixa com 100un).	1	500	Caixa
633	<b>TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO</b> Especificação: dosagem de triglicerídeos no soro e plasma por método enzimático. Compatível com o equipamento bioplus 2000.	1	300	Caixa
634	<b>TUBO COM FLUORETO TAMPA CINZA</b> Especificação: tubo de coleta de sangue a vácuo, tampa cinza. Com fluoreto de potássio + EDTA. Pacote com 100 unidades	1	05	Pacote
635	<b>TUBO DE CITRATO À VACUO</b> Especificação: tubo de coleta para análise de coagulação, contendo citrato de sódio. Pacote contém 100 unidades, tampa AZUL.	1	15	Pacote
636	<b>TUBO DE VIDRO 13X100ML</b> Especificação: pacote contém 100 (cem) unidades.	1	05	Caixa
637	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 10 ML</b> Especificação: tubo para análise bioquímica ou sorologia, ativador de coagulo, tampa vermelha, 10ml	1	15	Pacote
638	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 5ml</b> Especificação: tubo para análise bioquímica ou sorologia, ativador de coagulo sem gel, pacote contendo 100 unidades, tampa vermelha	1	15	Pacote
639	<b>TUBO PLASTICO CÔNICO PARA URINALISE 10 ML</b> Especificação: Tubo cônico, 15ml. Pacote contém 100 unidades.	1	10	Pacote
640	<b>TUBOS EDTA</b>	1	20	Pacote
641	<b>URÉIA ENZIMÁTICA</b> Especificação: teste enzimático colorimétrico para determinação quantitativa da ureia em soro, plasma e urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000.	1	200	Caixa

### 3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência do referido serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento devera ser realizado na Secretaria Solicitante, conforme endereço abaixo elencado

4.1.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO**  
Av. Moura Carvalho, 1255, CEP 68.650-000 - Capitão Poço/PA.

### 5. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVAS (L.10.520/02 art. 3º, I; e L.8.666/93, Art. 3º, § 1º, I)

- 5.1. Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



96

- 5.2. terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;
- 5.2. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades;
- 5.3. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;
- 5.4. Solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das unidades do Município de Capitão Poço.

**6. CLASSIFICAÇÃO DA INSUMOS COM COMUM (L.10.520/02, Art.1º)**

- 6.1. Os insumos a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

**7. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº 8.666/93, art. 64)**

- 7.1. A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
- 7.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via email. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
- 7.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L.10.520/02 art. 3º, II; e L.8.666/93, art. 3º, § 1º, I)**

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L.8.666/93, art. 40, XVI, 67, 73, 74, 75 e 76)**

- 9.1. O recebimento dos insumos se dará:



97

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



- 9.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo chefe da Divisão, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- 9.2. Definitivamente – após a verificação da conformidade/ adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório.
- 9.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 9.4. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, pelos agentes acima mencionados.
- 9.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L.8. 666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L.8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L.10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/ MPOG, art. 19, X e 38)**

- 10.1. A nota fiscal deverá ser emitida bimestral, e o pagamento será feito de acordo com os produtos entregues.
- 10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço;
- 10.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento dos insumos, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades
- 10.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa esteve irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO (L.8.666/93, art. 55, VII)**

- 11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos de 2020 podendo ser apostilado para o ano de 2020

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**12.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



- 12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 12.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços.

**13. Critério de avaliação das propostas (L.10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)**

- 13.1. O critério de avaliação adotado será o de **menor preço por item.**

**14. Obrigações das partes (L.8.666/93, art. 55, VII)**

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.3. 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade vantagem dos preços registrados em Ata.

14.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



incidir na execução do contrato.

**15. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, ART. 37, CAPUT - V. LEGALIDADE E FINALIDADE; e Lei 8.666/93, ART. 58, I)**

- 15.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas às necessidades da Administração Pública, no que se refere a aplicação de pesticidas.
- 15.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação.

Capitão Poço (PA), 25 de setembro de 2020.

Assinatura Digital

Secretario de Saude  
Secretaria de Saúde

Assinatura Digital

Visto: Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal



101

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**COMERCIAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO (SRP) Nº**  
**XXX/2020**

A  
Prefeitura Municipal de Capitão  
Poço  
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de Capitão Poço, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

7.16.12. Preços:

Nº	Descrição do Produtos	UND	Qtde. Mín	Qtde. Máx.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XX	Uni.		xxx	0,00	00,00
Total Global:						<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

7.16.13. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

7.16.14. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ( ) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

7.16.15. A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

7.16.16. Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

7.16.17. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

(função na empresa), como responsável legal desta empresa.

7.16.18. Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



Nome e Cargo do Representanda Empresa RG nº



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
 Poder Executivo



**ANEXO III**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PA**, de CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, ente federativo com sede na xxxxxxxxxxxx - Pará, CEP: 68.650.000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000 - SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 - Bairro - xxxxx(PA), Cep: 00.000-000, e-mail:; neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. xxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, - Bairro - Cidade - Pará, CEP: 00.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata visa na **Aquisição de Medicamentos em Geral, Psicotrópico, Material Técnico Hospitalar e Material de Laboratório** conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo, para a Secretaria Municipal de Saúde:

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Um	Prazo garantia ou validade
X							

**3. VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Capitão Poço (PA), 00 de xxxx de 2020

Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXX  
Contratada



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO  
(SRP) Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, POR, OUTRO  
LADO A CONTRATADA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO EM GERAL E PSICOTRÓPICO.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO- PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.488.124/0001-84, com sede na PRAÇA DA ALVORADA S/N, Anexo I, Tatajuba, Capitão Poço - PA, representada legalmente pelo Senhor Secretário Municipal \_\_\_\_\_, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



107

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



108

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 201X Projeto \_\_\_\_\_, Classificação econômica \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) João Gomes de Lima e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



112



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



Ofício 041/2021 - Gabinete do Prefeito

Capitão Poço - PA, 09 de Abril de 2021.

**Assunto:** Resposta a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2020, provinda do Pregão nº 007/2020-PMCP-PE-SRP.

Senhora Secretária,

em atenção ao Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga - MA, informamos que a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, autoriza a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2020 em 50%, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2020-PMCP-PP-SRP, conforme estabelece o art. 22, §1º de Decreto 7.892/2013, com fim de obter, nas condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preço, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos em Geral, Psicotrópico, Material Técnico Hospitalar e Material de Laboratório.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

JOAO GOMES DE  
LIMA:42385075253

Assinado de forma digital por JOAO GOMES DE  
LIMA:42385075253  
DN: c=BR, ou=ICP Brasil, ou=34173682000310,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=JOAO GOMES DE LIMA:42385075253  
Dados: 2021.04.09 11:21:11 -03'00'

**João Gomes de Lima**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

114

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO,  
POR, OUTRO LADO A CONTRATADA \_\_\_\_\_ PARA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM GERAL E PSICOTRÓPICO.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO- PA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.488.124/0001-84, com sede na PRAÇA DA ALVORADA S/N, Anexo I, Tatajuba, Capitão Poço - PA, representada legalmente pelo Senhor Secretario Municipal \_\_\_\_\_, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



119

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 201X Projeto \_\_\_\_\_, Classificação econômica \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



123

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



124



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Poder Executivo



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). João Gomes de Lima e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

MARCOS DENER  
LOPES  
SALES:010294942  
58

Assinado de forma digital por MARCOS DENER LOPES SALES:01029494258  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CNDL, cn=MARCOS DENER LOPES SALES:01029494258  
Dados: 2020.03.27 12:03:38 -03'00'